



FÁBRICA DA IGREJA
PAROQUIAL DE S.
BARTOLOMEU DE
VILA FLOR

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando a importância que a preservação da memória histórica tem na construção da identidade de uma comunidade e tendo em conta a preponderância documental descoberta na pesquisa e elaboração do estudo da Igreja Matriz de Vila Flor é celebrado o presente protocolo entre:

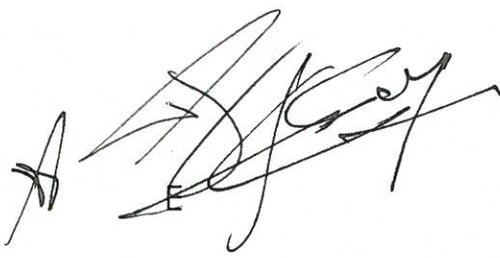
Primeiro outorgante:

Município de Vila Flor, pessoa coletiva número 506 696 464, neste ato representado por: Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor**, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

E

Segundo outorgante:

Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 503 740 217, representada neste ato por: Francisco Normando Lourenço Pimparel, com domicílio necessário na Rua da Residência n.º12, União das Freguesias de Vila Flor e Nabo e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de **Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor**.



Terceiro Outorgante:

Fábrica da Igreja Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor, pessoa coletiva número 502429402, neste ato representado por: Eduardo Augusto da Silva Cruz, com domicílio necessário em Vila Flor, que outorga na qualidade de **Vogal da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Bartolomeu de Vila Flor.**

1 – Âmbito da cooperação

O Município de Vila Flor compromete-se a:

- a) Participar a realização dos estudos e pesquisas bibliográficas necessárias para a elaboração do roteiro histórico da Igreja de S. Bartolomeu de Vila Flor de acordo com o cronograma financeiro anexo;
- b) Promover a edição e publicação do livro resultante do trabalho de pesquisa documental realizado

O Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor compromete-se a:

- a) Disponibilizar meios técnicos e humanos para a realização da pesquisa documental necessária ao estudo da Igreja Matriz de Vila Flor;
- b) Participar a realização dos estudos e pesquisas bibliográficas necessárias para a elaboração do roteiro histórico da Igreja de S. Bartolomeu de Vila Flor de acordo com o cronograma financeiro anexo;
- c) Ceder os direitos que possa vir a ter sobre o estudo elaborado à Câmara Municipal de Vila Flor.

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor compromete-se a:

- a) Disponibilizar toda a informação de que é titular para a realização do estudo;
- b) Participar a realização dos estudos e pesquisas bibliográficas necessárias para a elaboração do roteiro histórico da Igreja de S. Bartolomeu de Vila Flor de acordo com o cronograma financeiro anexo;
- c) Ceder os direitos que possa vir a ter sobre o estudo elaborado à Câmara Municipal de Vila Flor.

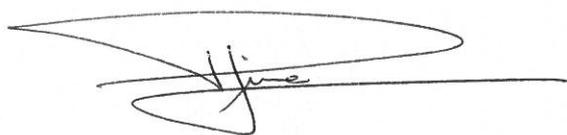
2 – Aspetos regulamentares

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 31 de agosto de 2023.

Vila Flor, 15 de setembro de 2023

Os outorgantes:

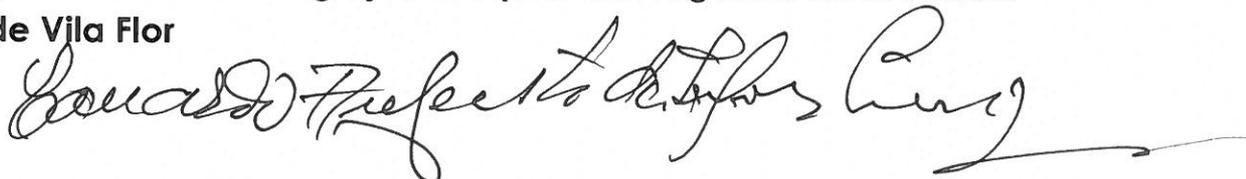
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor



O Presidente da Direção do Centro Social e Paroquial de S. Bartolomeu de Vila Flor



O Vogal da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Bartolomeu de Vila Flor



Anexo 1 - Cronograma Financeiro

Entidade	Valor	%
Município de Vila Flor	6.000,00€	50,0%
Centro Social Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor	4.000,00€	33,3%
Fábrica da Igreja Paroquial S. Bartolomeu de Vila Flor	2.000,00€	16,7%